



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

MEMORANDO N° 001/2017 - CSIS / DIVEXT - UEMASUL

Imperatriz (MA), 05 de junho de 2017.

Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA
Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS
Divisão de Extensão e Assuntos Comunitários - DIVEXT

Magnífica Senhora
Prof^a Dr^a Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora da UEMASUL

Assunto: **Edital 004/2017** – Edital/Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEXT

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA e da sua Divisão de Extensão e Assuntos Comunitários – DIVEXT que está vinculada à Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, em conformidade com o *Acordo de Cooperação* celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e a UEMASUL, instituída por meio da Lei 10.525 de 03 de novembro de 2016, obedecendo a Resolução n° 222/2017 CAD/UEMA de 10 de abril de 2017, tornam público o presente edital que trata do processo de seleção de projetos na modalidade do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT (2017-2018).





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEXT/UEMASUL
(2017-2018) - EDITAL 004/2017**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica PROGESA e da sua Divisão de Extensão e Assuntos Comunitários – DIVEXT que está vinculada à Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, em conformidade com o *Acordo de Cooperação* celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e a UEMASUL, instituída por meio da Lei 10.525 de 03 de novembro de 2016, obedecendo a Resolução nº 222/2017 CAD/UEMA de 10 de abril de 2017, tornam público o presente edital que trata do processo de seleção de projetos na modalidade do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT (2017-2018).

1 DAS FINALIDADES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEXT/UEMASUL

- 1.1 Motivar a participação de professores e estudantes no desenvolvimento de ações extensionistas na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;
- 1.2 Promover uma maior articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3 Contribuir com a formação acadêmica e cultural de estudantes de graduação, em uma perspectiva crítica, solidária e de inclusão, envolvendo as comunidades locais e regional;
- 1.4 Possibilitar a socialização e integração entre conhecimentos acadêmicos e saberes locais;
- 1.5 Construir espaços de produção e socialização de conhecimentos e saberes, em uma perspectiva interdisciplinar, envolvendo os seguintes eixos ou áreas temáticas extensionistas: **Comunicação, Cultura e Arte, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.**





**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção junto ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT/UEMASUL (2017-2018), ocorrerão no período de **05/06/2017 a 07/07/2017** na Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, sendo realizadas na Divisão de Extensão e Assuntos Comunitários, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Formulário de inscrição do projeto preenchido e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) com parecer do(a) Diretor(a) de Curso e/ou Diretor(a) de Centro. O modelo está disponível no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br. Neste formulário é obrigatório a indicação da área temática de extensão universitária em que se insere a proposta. **(ANEXO I)**.

3.2 Projeto de extensão devidamente elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a), devendo ser entregue impresso, datado e assinado pelo(a) proponente – **(ANEXO II)**. O referido projeto também deverá ser encaminhado ao e-mail institucional: divext.csis@uemasul.edu.br

3.3 Elaborar Um (01) plano de trabalho por aluno(a) bolsista e um **(01)** plano contendo as ações a serem desenvolvidas pelos(as) alunos(as) voluntários(as). Serão aceitos, a partir de cada projeto, a indicação de até **cinco (05)** alunos voluntários. Os modelos estão disponíveis no site da instituição www.uemasul.edu.br. **(ANEXO III)**.

3.4 Currículo modelo **lattes** do(a) professor(a) orientador(a), considerando a produção dos últimos cinco Cinco (05) anos (2012-2017);

3.5 Ficha de pontuação do currículo **lattes**, devidamente preenchida. Modelo Eletrônico disponível na home page da instituição www.uemasul.edu.br. **(ANEXO IV)**.

Observação: Toda a documentação e informações prestadas pelo(a) professor(a) proponente do projeto são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e verídica.





**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS EXIGIDOS AO (À) ORIENTADOR(A):

- 4.1 Ser docente do quadro efetivo (**Doutor(a), Mestre e Especialista**) da UEMASUL e não estar afastado ou licenciado de suas funções durante a vigência da bolsa (**09/2017 a 08/2018**);
- 4.2 Não apresentar nenhuma pendência com projetos de extensão em exercícios anteriores;
- 4.3 Orientar e acompanhar os(as) bolsistas e voluntários(as) no desenvolvimento do plano de trabalho, mediante o preenchimento dos formulários de avaliação bimestral, de modo a encaminhá-los bimestralmente à DIVEXT/UEMASUL;
- 4.4 Orientar a elaboração dos relatórios (**parcial e final**) das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas e voluntários(as), devendo ser entregues à DIVEXT/UEMASUL nos devidos prazos.
- 4.5 Participar do seminário prévio e da jornada de extensão universitária – JOEXT/UEMASUL, que são realizados (semestral e anual) e demais eventos acadêmicos, científicos e culturais que envolvam as ações extensionistas em nível: nacional, regional e local. No caso de impossibilidade de participação do(a) orientador(a), este deverá designar oficialmente à DIVEXT/UEMASUL um(a) orientador(a) substituto(a);
- 4.6 Em caso de substituição do(a) bolsista e/ou voluntário(a), este procedimento poderá ocorrer até o momento de envio do relatório parcial da bolsa, ou seja, **no prazo dos seis (06) primeiros meses de vigência do projeto**, sendo que para esta a substituição se efetivada o(a) orientador(a) deverá encaminhar as devidas justificativas à Divisão de Extensão - DIVEXT;

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

- 5.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UEMASUL, cursando entre o segundo e o penúltimo período do seu curso, devendo apresentar **histórico escolar** encaminhado pela Secretaria Acadêmica da UEMASUL;
- 5.2 Dispor de no 20 horas semanais para a dedicação ao seu plano de trabalho (projeto);
- 5.3 Não apresentar vínculo empregatício de nenhuma natureza e nem exercer nenhuma atividade remunerada. Este requisito não se aplica à indicação de bolsistas voluntários(as);
- 5.4 Não dispor de nenhuma outra modalidade de bolsa (**ensino, pesquisa, estágio, monitoria, PIBID, PIBIT, etc**). Esse requisito não se aplica à indicação de bolsistas voluntários(as);





**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

- 5.5 Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a **7,0 (sete)**. Esse requisito não aplica à indicação de bolsistas voluntários(as);
- 5.6 O estudante bolsista não poderá ser inscrito como bolsista voluntário(a) em outro projeto PIBEXT. O bolsista voluntário(a) só poderá participar de um projeto PIBEXT;
- 5.7 O(a) bolsista tem a obrigatoriedade de participar e apresentar os resultados (parcial e final) no seminário prévio de extensão e na Jornada de extensão – JOEXT (semestral e anual);
- 5.8 Devolver à instituição, em valores atualizados, a bolsa recebida indevidamente, na falta de cumprimento dos requisitos e compromissos assumidos;
- 5.9 Fazer referência nas publicações de eventos acadêmicos, culturais e de ações extensionistas à sua condição de bolsista PIBEXT/UEMASUL;
- 5.10 Todos os documentos e formulários exigidos para a inscrição dos projetos PIBEXT/UEMASUL encontram-se disponíveis no site da instituição: www.uemasul.edu.br.

6. DA NATUREZA E DOS REQUISITOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 6.1 Os projetos de extensão constituem em propostas de intervenção da/na realidade social, por apresentarem natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, de modo a assegurar a indissociabilidade entre: **ensino-pesquisa-extensão**;
- 6.2 O projeto proposto deverá conter de forma sequenciada os seguintes itens:
- a) Capa com a devida indicação da equipe executora;
 - b) Justificativa;
 - c) Objetivos;
 - d) Metodologia;
 - e) Infraestrutura Disponível e Mecanismos de transferência de resultados;
 - f) Cronograma Detalhado;
 - g) Orçamento;
 - h) Referência;
 - i) Assinatura do (a) orientador (a).

Obs: O roteiro com o modelo proposto relativo ao Projeto de Extensão (ANEXO II), encontra-se disponível no site desta instituição www.uemasul.edu.br





**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

6.3 A proposta deverá apresentar relevância com vistas a promover condições propícias ao desenvolvimento social: econômico, artístico, cultural e ambiental), além de considerar a área de abrangência territorial da UEMASUL;

6.4 Ser elaborado em formulário próprio dos programas de extensão em modelo disponível da instituição, devendo apresentar a anuência da Direção do Centro, ao qual a proposta está vinculada;

6.5 Propiciar a difusão de novas tecnologias e promover maior interação entre as atividades de ensino e pesquisa, de modo que sejam atendidas as necessidades de comunidades locais e regionais, com vistas no desenvolvimento da cidadania dos sujeitos envolvidos nos projetos;

6.6 Dispor de viabilidade técnica e financeira, conforme orçamento previsto pela UEMASUL;

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

7.1 Serão instituídas **30 (trinta)** bolsas de extensão com vigência prevista para o início de **01/09/2017**, estendendo-se até **31/08/2018**, obedecendo o *Acordo de Cooperação* celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e a UEMASUL e a Resolução n° 222/2017 CAD/UEMA de 10 de abril de 2017;

7.2 Em conformidade com a Resolução n° 222/2017, o valor da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), devendo ser paga mensalmente;

7.3 Cada professor(a) orientador(a) poderá concorrer com **um (01) projeto**, podendo solicitar **uma (01) bolsa por projeto**. Nos casos de aprovação do projeto e, conseqüente, contemplação de bolsa, o orientador poderá indicar até **(05) cinco bolsistas voluntários(as)**.

7.4 A não entrega da documentação de indicação do bolsista nos devidos prazos estabelecidos em cronograma previstos neste edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado;

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS RESULTADOS

8.1 O processo de seleção dos projetos será realizado pelo **Comitê Externo de Extensão** que será nomeado por meio de Portaria a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA. A avaliação dos referidos projetos ocorrerá, no período de **14 a 28/07/2017**. O resultado preliminar apresenta a previsão de divulgação no dia **31/07/2017** no site desta instituição: www.uemasul.edu.br.





**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

8.2 A divulgação do resultado final do processo de seleção está prevista para dia **04/08/2017**, obedecendo o cronograma presente neste edital. O período para a entrega da documentação exigida aos (às) bolsistas e voluntários(as) selecionados (as) será de **07 a 18/08/2017**.

8.3 Os projetos de extensão aprovados e não contemplados com bolsas, poderão ser desenvolvidos de forma voluntária, a critério do (a) professor(a) orientador(a), sendo que este terá o período de **07/08 a 18/08/2017** para manifestar seu interesse de desenvolver o projeto na condição de orientador(a) voluntário(a). Nesse caso, os estudantes serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO II.

9. FONTE DE FINANCIAMENTO/ PAGADORA

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento anual da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL;

10. PRAZOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para os pedidos de reconsideração será de três (03) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final do processo seletivo. Caberá aos membros do Comitê Externo de Extensão em consonância com a Divisão de Extensão - DIVEXT julgamento dos recursos e pedidos de reconsideração, sendo que estes deverão obedecer o cronograma estabelecido neste edital.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – PIBEXT (2017-2018)

DATA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
05/6 a 07/07/2017	Inscrições dos projetos
14 a 28/07/2017	Análise do comitê Externo de Extensão
31/07/2017	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
01/8 a 03/08/2017	Interposição de recursos e pedidos de reconsideração
04/08/2017	Divulgação do Resultado Final da Seleção
07 a 18/08/2017	Entrega da Documentação de bolsistas selecionados(as)
07 a 18/08/2017	Entrega da Documentação de voluntários (as)





**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DIVEXT**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A bolsa concedida não implica em geração de vínculo empregatício com a UEMASUL;
- 11.2 Todos os relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento deverão ser encaminhados à Divisão de Extensão/Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT/UEMASUL, obedecendo as normas vigentes;
- 11.3 A Pró-reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, por meio da sua Divisão de Extensão e Assuntos Comunitários – DIVEXT, poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso não ocorra o cumprimento das normas estabelecidas neste edital. A PROGESA poderá ainda suspender a bolsa, sem pagamentos retroativos, quando houver atrasos de mais de 15 dias, sem as devidas justificativas para a entrega dos formulários de avaliação bimestral e dos relatórios parcial e final.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da PROGESA por meio da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS e a Divisão de Extensão e Assuntos Comunitários – DIVEXT da UEMASUL.

Imperatriz (MA), 05 de junho de 2017.

